

**TC 036.779/2018-0**

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Pirapemas/MA.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em desfavor do Sr. Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), ex-prefeito Municipal de Pirapemas/MA (gestão 2009/2012), em face da omissão na prestação de contas quanto aos recursos repassados ao Município, por força do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício de 2011 (PNAE/2011), cujo prazo final para a apresentação da prestação de contas expirou em 30/4/2013 (peça 3, p. 4), conforme previsto nos arts. 8º, 10º e 33 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/6/2009 (peça 24).

2. Tendo em vista a revelia do responsável e inexistindo nos autos elementos que permitam concluir pela ocorrência de boa-fé ou de outros excludentes de culpabilidade em sua conduta, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, condenar em débito o responsável, bem como aplicar-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

*(assinado eletronicamente)*

**Sérgio Ricardo Costa Caribé**

Procurador